



FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL

TERMO ADITIVO DE ADESÃO AO FIES Nº 9

ALTERAÇÃO DE VALOR

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPE - , com natureza jurídica de **Outras Formas de Fundações Mantidas com Recursos Privados** e atividade econômica principal **Educação superior - graduação e pós-graduação**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.773.214/0001-08** e no Cadastro de instituições e Cursos do Ministério da Educação (e-MEC) sob o nº **353**, com sede na **DONA FLORIANA 463**, Bairro **CENTRO**, Cidade **Guaxupé**, UF **MG**, CEP **37800-000**, doravante denominada Mantenedora, neste ato representada por seu representante legal **JOSE RENATO DE SOUZA VIANNA ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº **425.458.207-25**, celebra o presente Termo Aditivo da Adesão ao Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), nos termos da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, da Portaria Normativa MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010, e demais normas aplicáveis à espécie.

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto alterar o valor da adesão da Mantenedora ao Fundo de Financiamento Estudantil, visando a continuidade da oferta de cursos superiores não gratuitos a serem financiados com recursos do FIES.

Cláusula Segunda – O valor da adesão da Mantenedora ao FIES passa a ser de R\$ 1.920.000,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E VINTE MIL REAIS).

Cláusula Terceira – O presente Termo é assinado digitalmente pelo representante legal da Mantenedora, mediante a utilização de certificado digital de pessoa jurídica da Mantenedora (e-CNPJ), emitido no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e da Instrução Normativa RFB nº 1077/2010, tendo sua legalidade amparada na utilização de chave privada que certifica a autoria do usuário e a integridade do seu conteúdo.

Cláusula Quarta – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Adesão ao FIES e aditamentos posteriores que não colidirem com o estabelecido neste instrumento.

Cláusula Quinta – O Foro é o da Justiça Federal, Seção de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

Cláusula Sexta – O presente Termo entra em vigor na data da sua assinatura.

28 de Abril de 2015

JOSE RENATO DE SOUZA VIANNA ALMEIDA

Termo assinado eletronicamente em 28/04/2015.